



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, visando estabelecer e desenvolver AÇÕES CONJUNTAS DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO e INOVAÇÃO, na forma abaixo.

PARTÍCIPIES:

IFPA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-30, representado pelo seu reitor, Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, portador do RG: 1617530 emitida pela SSP/PA, CPF: 373.039.452-53.

OUTRO O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n. 34.887.950/0001-00, com sede na Av. Castelo Branco, 821, Bairro Centro, Brasil Novo-PA, CEP: 68.148-000, neste ato representado por seu Prefeito, WEDER MAKES CARNEIRO, portador(a) do RG nº 4305282 emitida pela PC/PA, inscrito(a) no CPF sob o nº 690.743.302-82, empossado no dia 01/01/2021 para mandato 2021-2024,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o município de Brasil Novo e o IFPA, visando à implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo,



que assegurem a realização de: intercâmbio de estudantes, professores e técnicos administrativos; ofertas de cursos; projetos de pesquisa e extensão; estágio; colaboração e participação em seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos; programas acadêmicos especiais de curta duração; programas de ensino de graduação e pós-graduação; dupla diplomação; co-tutela no planejamento e realização de ações conjuntas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O presente Acordo de Cooperação justifica-se pela contribuição ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Brasil Novo e o apoio interinstitucional para o cumprimento do Plano Municipal de Educação nas áreas de convergência e de interesse conforme exposto no plano de trabalho.

Dentre as ações de interesse mútuo, elenca-se as seguintes atividades:

- a) planejamento, coordenação e ministração de cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnicos de Nível Médio, Graduação e Pós-graduação, definidos conjuntamente entre os partícipes, dentro da área de atuação do Campus, de acordo com o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- b) execução e difusão de conhecimentos por meio de atividades de pesquisa, pós-graduação, extensão e inovação e
- c) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos, projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente, em função das demandas dos partícipes;
- d) cooperação mútua na área da gestão e/ou educação e/ou saúde e qualidade de vida, conforme planejamento acordado entre os partícipes, possibilitando o intercâmbio entre estudantes, professores e técnicos administrativos;
- e) organização e realização de eventos educacionais, científicos e tecnológicos;
- f) outras atividades correlatas, a critério dos partícipes e que estejam em conformidade com o caput da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao IFPA por meio do Campus Altamira:

- a) identificar junto as instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada as demandas de formação acadêmica do município de Brasil Novo;
- b) responsabilizar-se pela gestão acadêmica dos cursos;
- c) responsabilizar-se pela elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- d) institucionalizar, junto aos órgãos competentes do IFPA, os cursos a distância a serem ofertados;
- e) providenciar e manter corpo docente para implantar e desenvolver as diversas



atividades inerentes aos cursos ofertados;

- f) realizar a seleção de tutores, coordenadores, colaboradores e quaisquer profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, seja na modalidade EJA, FIC, Integrado, Subsequente, Superior, Pós- Graduação ou em Educação a Distância (EaD);
- g) realizar formação continuada para tutores, coordenadores, colaboradores e quaisquer profissionais selecionados para desenvolver ações de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do IFPA Campus/Altamira;
- h) articular com a Prefeitura de Brasil Novo a elaboração do cronograma de atividades acadêmicas que serão realizadas;
- i) realizar acompanhamento in loco das condições de infraestrutura do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias à implantação e desenvolvimento dos cursos em seu adequado funcionamento;
- j) responsabilizar-se pela elaboração ou seleção de materiais didáticos na modalidade de EJA, FIC, Integrado, Subsequente, Superior, Pós-Graduação e EaD, para os cursos ofertados, incluindo processos e validação dos materiais produzidos;
- k) manter atualizado o credenciamento para oferta de cursos na modalidade EJA, FIC, Integrado, Subsequente, Superior, Pós-Graduação e EaD e o reconhecimento dos cursos regulares ofertados pelo campus de Altamira, junto ao MEC, de acordo com a legislação pertinente.
- l) desenvolver gestão em conjunto com a Prefeitura de Brasil Novo, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de Cooperação;
- m) designar 01 (um) servidor para acompanhar o presente Acordo de Cooperação;

II - Compete ao município de **Brasil Novo**:

- a) definir conjuntamente com o IFPA, os cursos a serem ministrados;
- b) disponibilizar 01 (um) servidor, para atuar como auxiliar administrativo na execução das atividades deste Acordo de Cooperação;
- c) responsabilizar-se pelos recursos destinados ao transporte dos docentes, quando as aulas ocorrerem na zona urbana ou rural do município;
- d) responsabilizar-se, pela estadia e alimentação dos docentes quando as aulas ocorrerem na zona urbana ou rural do município;
- e) garantir a infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades previstas nos cursos, como equipamentos de informática, internet, salas de aulas, etc;



- f) disponibilizar instalações e espaços sob a gestão do município de Brasil Novo, quando houver necessidade, para a realização de ações objeto desse Acordo de Cooperação. Considerando que o uso das instalações e espaços está condicionada a disponibilidade do município de Brasil Novo e, ainda, a observância das normas internas desta por parte do IFPA;
- g) possibilitar aos alunos do IFPA a realização de estágio curricular obrigatório junto ao município de Brasil Novo;
- h) desenvolver gestão em conjunto com o IFPA, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de Cooperação;
- i) designar 01 (um) servidor para acompanhar o presente Acordo de Cooperação;

III - Compete a ambos, dentro de suas respectivas áreas de atuação:

- a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar e desenvolver ações para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários a execução do Acordo de Cooperação;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO



Serão elaborados Planos de Trabalhos específicos pelos partícipes de acordo com os projetos e ações a serem executadas em parceria, garantindo monitoramento de sua execução, avaliação dos resultados e atualização do planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os planos de trabalho deverão ser assinados pelos representantes legais, conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal no Estado do Pará, Subseção Judiciária de Altamira.

E, por estarem assim acordadas e ajustadas, firmam as partes o presente Acordo de



Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Altamira-PA, ____ de _____ de 2022.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA:37303945253

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2022.03.03 16:04:56 -03'00'

CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

WEDER MAKES CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por WEDER
MAKES CARNEIRO:69074330282
Dados: 2022.01.24 13:46:08 -03'00'

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal de Brasil Novo

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:
RG:

2: _____
CPF:
RG:



Emitido em 25/01/2022

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 894/2022 - ALTA/DE (11.05.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/01/2022 15:43)

LARICI KELI ROCHA MOREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

2820891

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **894**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **25/01/2022** e o código de verificação: **2567ca2e5d**



Emitido em 2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2022 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2022 10:19)
CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA DIAS
CHEFE DE GABINETE
1801008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **07/03/2022** e o código de verificação: **0504456d0a**



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ					
CNPJ: 10.763.998/0001-10					
Endereço Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira					
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL		
Responsável: CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA		CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA	
Cargo/Função: REITOR	Endereço: Av. Roberto Camelier nº 362, apto.1502 - Jurunas		Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.033-640

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO	
CNPJ: 34.887.950/0001-00	
Endereço: Av. Castelo Branco, 821, Bairro Centro, Brasil Novo, CEP: 68.148-000.	
Cidade: BRASIL NOVO	
País BRASIL	
Responsável: WEDER MAKES CARNEIRO	
Cargo/função: PREFEITO MUNICIPAL	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Projeto:

***PARCERIA INTERINSTITUCIONAL ENTRE O IFPA CAMPUS/ALTAMIRA
E APREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO***

3.2. Objetivos do Projeto:

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o município de Brasil Novo e o IFPA, visando à implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, que assegurem a realização de: intercâmbio de estudantes, professores e técnicos administrativos; ofertas de cursos; projetos de pesquisa e extensão; estágio; colaboração e participação em seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos; programas acadêmicos especiais de curta duração; programas de ensino de graduação e pós-graduação; dupla diplomação; co-



tutela no planejamento e realização de ações conjuntas.

3.3. Justificativa:

A necessidade de formalização do presente Plano de Trabalho, justifica-se pela proposição do Ministério da Educação, da oferta de cursos por meio do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Formação Inicial e Continuada (Proeja FIC), no qual o IFPA Campus/Altamira ofertará 5 (cinco) cursos em 2021 nos municípios de Altamira e Brasil Novo, que fazem parte da região de integração do Campus. Essa oferta somente será concretizada mediante acordo de Cooperação entre as instituições.

Além dos cursos acima mencionados, o Campus visa contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do Município de Brasil Novo e o apoio interinstitucional para o cumprimento do Plano Municipal de Educação, das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019 – 2023 do IFPA e no Plano de Desenvolvimento do Campus Altamira (PDC) 2019 – 2023, nas áreas de convergência e de interesse mútuo dos partícipes, por meio de ações conjuntas de ensino, pesquisa, pós-graduação, inovação e extensão.

As metas estabelecidas nos documentos oficiais de planejamento do Campus/Altamira só serão cumpridas mediante a realização de parcerias institucionais, uma vez que a infraestrutura física não atende as necessidades de crescimento de ofertas de vagas.

3.4. Período de Execução:

OUTUBRO/2021 a DEZEMBRO/2024.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas	Descrição	Período
Meta 01	Oferta de cursos EJA-EPT e/ou Técnicos Integrados e/ou subsequentes (conforme PDI 2019 – 2023);	Outubro/21 a dez./24
Meta 02	Realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), e/ou de Extensão, e/ou de Idiomas pelo Centro de Idiomas do IFPA Campus Altamira – CENI Altamira conforme PDI 2019 – 2023;	Outubro/21 a dez./24
Meta 04	Realização de 1 (um) evento interinstitucional envolvendo Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão;	Outubro/21 a dez./24



Meta 05	Planejamento e/ou desenvolvimento de ações objeto do Acordo de Cooperação Técnica, mediante manifestação prévia de interesse mútuo entre a Direção Geral do IFPA Campus Altamira e a Prefeitura de Brasil Novo.	Outubro/21 a dez./24
---------	---	----------------------

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Metas	Etapas ou Fases de Execução	Período
Meta 01	Planejamento conjunto das ofertas dos cursos; Elaboração dos PPC; Divulgação dos cursos; Realização do Processo Seletivo; Realização dos cursos.	Outubro/21 a dez./24
Meta 02	Planejamento conjunto das ofertas dos cursos; Divulgação dos cursos; Realização de Processo Seletivo; Simplificado; Realização dos cursos.	Outubro/21 a dez./24
Meta 04	Planejamento conjunto da ação; Desenvolvimento da ação.	Outubro/21 a dez./24
Meta 05	Manifestação de interesse; Planejamento da ação.	Outubro/21 a dez./24

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Plano de Trabalho não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse plano de trabalho, será celebrado instrumento específico entre as partes.

7. ASSINATURA DOS PARTÍCIPES

Altamira-PA, _____ de _____ de 2022.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA:37303945253

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA:37303945253
Dados: 2022.03.03 16:02:19
-03'00'

WEDER MAKES
CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por WEDER
MAKES CARNEIRO:69074330282
Dados: 2022.01.24 13:48:17 -03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
REITOR DO IFPA

WEDER MAKES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE
BRASIL NOVO



Emitido em 25/01/2022

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 893/2022 - ALTA/DE (11.05.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/01/2022 15:43)

LARICI KELI ROCHA MOREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

2820891

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **893**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **25/01/2022** e o código de verificação: **14283a96cd**



Emitido em 2022

PLANO DE AÇÃO Nº 19/2022 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2022 10:19)
CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA DIAS
CHEFE DE GABINETE
1801008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2022**, tipo: **PLANO DE AÇÃO**, data de emissão: **07/03/2022** e o código de verificação: **1c6ce19f81**

SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE 18 DE MARÇO DE 2022
RESULTADO FINAL/EDITAL Nº 4/2022PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria do IFMG nº 1.173, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria N°. 1078 de 27 de setembro de 2016, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto - Campus Formiga, EDITAL nº 04 de 9 de fevereiro de 2022, publicado no DOU nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, na Seção 3, página 43, destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Formiga, de acordo com as seguintes classificações:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Programação Web e Engenharia de Software com todas as subáreas e afins, contemplando as disciplinas de formação básica, complementar e aplicada.

Candidato (a)	Inscrição	Prova de Títulos	Prova Didática	Nota Final	Classificação
Thiago Paiva Almeida	84622	80,0	61,2	141,2	1º lugar
Ricardo Pagoto Marinho	84459	45,1	64,7	109,8	2º lugar

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 02/2022. Processo nº 23212.000291/2022-60. Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS GOVERNADOR VALADARES. CNPJ 10.626.896/0007-68. Conveniente: META INTEGRADORA EMPRESA ESCOLA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. CNPJ: 04.997.806/0001-57. Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional junto à concedente de estágio aos estudantes matriculados na Instituição de Ensino. Vigência: 21/03/2022 a 20/03/2027. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 16/03/2022.

CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2022. Processo SEI 23713.000183/2022-46. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 51/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES. CNPJ: 10.626.896/0011-44. Contratado(a): Adriana do Carmo Silva Rocha Couto, CPF: ***.982.906-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Substituto(a) em favor do Campus Ribeirão das Neves. Remuneração Mensal: R\$ 3.841,90 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 30/06/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Philippe Fioravante da Silva - Diretor(a) Geral Substituto - Contratante; Adriana do Carmo Silva Rocha Couto - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 18/03/2022.

POLO DE INOVAÇÃO IFMG

EXTRATO DO EDITAL Nº 2, DE 17 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR-GERAL DO POLO DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria IFMG No 173, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, Seção 2, pág. 23, tendo definidas suas atribuições na Portaria IFMG No 194, de 16 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 22/02/2017, Seção 1, pág. 19; Retificada pela Portaria IFMG No 365, de 2 de abril de 2019, publicada no DOU no dia 08/04/2019, Seção 1, pág. 22, além das atribuições definidas no Regimento Interno do Polo de Inovação Formiga do IFMG, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE, por tempo determinado e conforme o que se segue.

Área de atuação: Inovação em Sistemas Inteligentes

Quantidade de vagas: 001

Habilitação mínima exigida: I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Computação ou no caso de não possuir o título de Doutor, possuir

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Brasil Novo. Processo nº 23051.012289/2021-87. RESUMO DO OBJETO: O estabelecimento de parceria visando a implementação de ações conjuntas de interesse mútuo, que assegurem a realização de: intercâmbio de estudantes, professores e técnicos administrativos; ofertas de cursos; projetos de pesquisa e extensão; estágio; colaboração e participação em seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos; programas acadêmicos especiais de curta duração; programas de ensino de graduação e pós-graduação; dupla diplomação; co-tutela no planejamento e realização de ações conjuntas. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Weder Makes Carneiro, Prefeito Municipal de Brasil Novo e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA

EDITAL Nº 6/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988; o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010; as alterações dadas pela Portaria/MEC nº 926, de 10 de setembro de 2015, publicada no DOU de 11 de setembro de 2015; e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; pela Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, publicada no DOU de 20 de agosto de 2021; e pela Instrução Normativa Nº 2, de 27 de agosto de 2019, publicado no DOU de 30 de agosto de 2019, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas de professores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBT, na classe inicial, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal Permanente deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, e ainda as disposições da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012 e alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996, publicada no DOU de 23/12/1996, e em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, sendo regido por este Edital, pelas publicações a ele relacionadas (Editais, comunicados e retificações, caso existam), os quais serão executados pela Comissão instituída pela Portaria nº 365, de 25/02/2022, responsável por Organizar, Coordenar e Executar o Concurso Público.

1.2. O presente concurso destina-se ao provimento de 62 (sessenta e duas) vagas imediatas e que vierem a surgir, relativas aos cargos constantes do Anexo I, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital. As vagas ora existentes e que vierem a surgir serão distribuídas por área de conhecimento, conforme a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do PARÁ - IFPA, em qualquer dos seus Campi, de acordo com o Anexo I (Quadro de Vagas) para a Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBT, de que trata a Lei nº 12.772/2012, para atuarem de acordo com o estabelecido no Art. 2º da Lei nº 11.892/2008.

1.3. O Anexo I relaciona a cidade de realização de prova, a quantidade total de vagas imediatas, a quantidade de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) de ampla concorrência (AC), a quantidade de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) e a quantidade de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) (CN).

1.4. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade da comissão organizadora:

I) Primeira Fase, de caráter eliminatório e classificatório:

Prova Objetiva, de conhecimentos específicos.

II) Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório:

Prova de Desempenho Didático, a qual, por seu turno, consiste em uma aula teórica expositiva.

III) Terceira Fase, de caráter classificatório:

Prova de Títulos e bonificação por licença maternidade

1.5.A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos, com peso 3 no cálculo da nota final.

1.6. A Prova de Desempenho Didático valerá 100 (cem) pontos, com peso 4 no cálculo da nota final.

1.7. A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos, com peso 3 no cálculo da nota final.

1.8. As provas Objetiva, de Desempenho Didático e de Títulos serão realizadas no município de Belém/PA.

1.9. As perícias médicas dos(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência serão realizadas no município de Belém/PA.

1.10. As entrevistas para aferição dos(as) candidatos(as) que se declararem negros serão realizadas no município de Belém/PA.





Emitido em 2022

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 90/2022 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2022 12:01)

CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

2170088

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **90**, ano: **2022**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **21/03/2022** e o código de verificação: **70f19afb2**